



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

PADRONIZAÇÃO DO UNIFORME ESCOLAR DO IFMT

Objetivos:

- Padronizar o uniforme escolar e as normas de uso do uniforme, entre as unidades do IFMT;
- Fortalecer a imagem institucional do IFMT.

Metodologia para a escolha do uniforme padrão:

- Uma empresa especializada será contratada para apresentar três enxovais de uniforme escolar, cada um contendo camiseta, camisa, roupas para aulas de educação física e para aulas de laboratório, entre outros.
- Os três enxovais serão levados para apreciação dos estudantes, que através de votação, que ficará aberta por um período, vão escolher o enxoval que será usado como uniforme padrão do IFMT.

Metodologia para a construção do documento de padronização e uso do uniforme do IFMT:

- O Reitor constituiu um Grupo de Trabalho com membros do CODIR, do Fórum dos Dirigentes de Ensino, de membros da PROEN, da DSAestudantil e estudantes. Este GT elaborou uma minuta para ser apreciada pela comunidade;
- A minuta de padronização e uso do uniforme será discutida nos campi, em assembleias com servidores e estudantes, para a coleta de eventuais contribuições ao documento;
- **As contribuições ao documento devem ser encaminhadas ao GT**, através do e-mail: uniforme@ifmt.edu.br **até o dia 01 de junho de 2022;**
- O GT sistematizará as contribuições enviadas pelas comunidades dos campi e enviará ao CODIR, que também fará contribuições e sistematizará a minuta;
- A minuta será enviada ao CONSUP, para deliberação e expedição do documento, normatizando a padronização e o uso do uniforme escolar no IFMT.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

AS SUGESTÕES DE ALTERAÇÃO DEVERÃO SER ESCRITAS DE OUTRA COR, PARA DIFERENCIAR DO TEXTO ORIGINAL.

PORTARIA / RESOLUÇÃO / IN Nº , DE DE DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de padronizar e normatizar o uso de uniforme escolar pelos estudantes regularmente matriculados nos *Campi* e *Campi Avançados*,

RESOLVE:

Art.1º O uniforme escolar passa a ser padronizado em todos os *campi*, *campi* avançados e unidades a eles vinculados, nos termos desta [Portaria / resolução/IN](#).

Art. 2º O uso do Uniforme Escolar é obrigatório para os estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, regularmente matriculados e frequentes em Cursos Técnicos presenciais, nas formas integrada e concomitante ao Ensino Médio, nas atividades escolares nas dependências da instituição, bem como em todas as atividades previstas para o curso e de representação institucional.

§ 1º Compõem o uniforme padrão: camiseta/camisa/blusa com as identificações do IFMT e do respectivo *Campus* ou *Campus Avançado*.

§ 2º Para as aulas de educação física, aulas em laboratórios, aulas de campo ou visitas técnicas, além do uniforme padrão, poderá ser exigido pelos *Campi* e *Campi Avançados* o uso de vestimentas específicas, de acordo com as exigências do ambiente e ou da atividade acadêmica a ser desenvolvida.

Art. 3º Fica facultado aos *Campi* e *Campi Avançados*, através de suas Direções-Gerais, autorizarem os estudantes do último ano ou penúltimo semestre, a confecção e o uso de uniforme comemorativo de conclusão de curso, desde que a instituição garanta a igualdade de acesso a todos os estudantes e conste o nome do curso, do *Campus* ou *Campus Avançado*, mantendo o padrão de uso da logomarca do IFMT.

Art. 4º Compete à Direção-Geral de cada *Campus* e *Campus Avançado* emitir Ordem Administrativa e divulgá-la aos estudantes e a seus representantes legais, no ato da matrícula e rematrícula, estabelecendo os componentes de uniforme que atenderão às especificidades de cada *Campus*, *Campus Avançado* e as necessidades particulares de cada curso, de acordo com o que estabelece o Art. 2º desta [Portaria / resolução/ IN](#).

Art. 5º Cada *Campus* e *Campus Avançado*, através da Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão, deverá garantir aos estudantes em situação de vulnerabilidade social o direito de acesso ao uniforme de uso obrigatório, utilizando-se da política de assistência estudantil, evitando qualquer tipo de constrangimento aos estudantes.

Art. 6º O não cumprimento da obrigatoriedade do uso do uniforme por parte do estudante incidirá em notificação que será tratada conforme o Regimento Disciplinar Discente.

Parágrafo Único - A família do estudante será consultada sobre as causas da não utilização do uniforme para possíveis providências, inclusive com o suporte da política de assistência estudantil, garantindo que o estudante não tenha prejuízos em suas atividades acadêmicas.

Art. 7º Caberá ao Departamento de Comunicação do IFMT conduzir o processo de seleção do uniforme escolar padrão da instituição, garantindo a ampla participação dos estudantes.

Art. 8º O modelo do uniforme escolar padrão do IFMT não poderá ser alterado num prazo mínimo de 05 cinco anos, salvo por determinação legal.

Art. 9º Os casos omissos a esta [Portaria / resolução/ IN](#) serão dirimidos pelas Direções-Gerais dos *Campi* e *Campi Avançados*.

Art. 10º Revogadas as disposições em contrário, esta [Portaria / resolução / IN](#) entra em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá, de de 2020.